

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 1/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Regimento Interno tem como objetivo dispor sobre a Comissão Permanente de Brigada de Incêndio do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol/UFRN/Ebserh).

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 2º A Comissão Permanente de Brigada de Incêndio do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol/UFRN/Ebserh) tem como finalidade desempenhar atividades de prevenção de incêndio e inspeção de sistemas de segurança contra incêndio, bem como atuação em caso de sinistros (incêndio).

Parágrafo único. A brigada de Incêndio deve atender aos requisitos legais e técnicos contidos tanto na Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte quanto a ABNT NBR 14276:2020 para a composição, seleção, capacitação e recursos materiais especificados.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Brigada de Incêndio do Huol atuar em:

I - Ações de prevenção:

- a) avaliação dos riscos de incêndio existentes;
- b) inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio;
- c) inspeção geral das rotas de fuga;
- d) manter livre o acesso aos extintores, hidrantes, quadro elétrico, corredores e saídas de emergência;
- e) elaboração de Relatório de Inspeção e Ata contendo as irregularidades identificadas;
- f) encaminhamento do relatório aos setores competentes;
- g) orientação à população fixa e flutuante;
- h) exercícios simulados.

II - Ações de emergência:

- a) identificação da situação;

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 2/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

- b) alarme/abandono de área;
- c) acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;
- d) solicitação do corte de energia e de gás oxigênio a equipe plantonista de manutenção terceirizada;
- e) primeiros socorros;
- f) combate ao princípio de incêndio;
- g) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar;
- h) impedir a entrada de curiosos;
- i) isolamento da área, para priorizar a evacuação, combate ao incêndio e aos atendimentos de resgate e de 1º socorros.

Equipe de combate a princípios de incêndios

- Cumprir as ordens do responsável pelo comando da Brigada, desempenhando as funções estabelecidas;
- Nota: Ao chegar o Bombeiro Civil no local do sinistro, este deverá assumir o comando da operação.
- Solicitar a presença da equipe da manutenção predial para proceder a desenergização, interromper o fornecimento de combustível e para executar o corte do fornecimento de gases;
- Dirigir-se ao local da ocorrência munido dos equipamentos necessários;
- Importante: Tempo de resposta para a chegada da primeira equipe da Brigada conforme ABNT NBR 14276:2020:

Os chamados de combate a incêndio sejam atendidos com EPI em até 1 min do acionamento para a equipagem de proteção individual e mobilização dos brigadistas, e até 4 min para a chegada no local da emergência em pelo menos 90 % dos chamados, em condições reais ou em exercícios práticos simulados.

- Avaliar rapidamente o método de extinção a ser adotado (isolamento, abafamento, resfriamento) e a necessidade de desligamento de equipamentos elétricos;
- Utilizar os extintores adequados (AP, PQS, CO2, K ou Classe Fe36) conforme o tipo de classe de incêndio (AP, PQS, CO2, K ou Classe Fe36) até a extinção das chamas e possíveis brasas;
- Avaliar a necessidade de reforço da equipe e solicitar mais brigadistas através dos ramais 5193, 5248 (6h as 18h) ou 5105 e por meio dos rádios de comunicação do Huol existentes em algumas unidades e também com os rádios das empresas terceirizadas: segurança patrimonial, manutenção, higienização e apoio administrativo;
- Operar extintores e se necessário sobre comando, compor as linhas de hidrantes armando-as, certificando-se da total desenergização das instalações antes de lançar água;
- Combater, controlar ou confinar o foco do incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros Militar;

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 3/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

- Sempre combater o sinistro na posição a favor do vento;
- Resfriar os sistemas e equipamentos, quando necessário;
- Assegurar que os brigadistas de combate fazem uso dos equipamentos de proteções indicadas para o cenário;
- Comunicar ao coordenador situações de sinistros;
- Isolar o local do sinistro e dar cobertura às atividades de remoção de pacientes ou vítimas;
- Favorecer e auxiliar as ações do Corpo de Bombeiros Militar;
- Impedir a entrada de curiosos;
- Seguir as orientações contidas no Procedimento de Emergência e nos demais Planos de Emergências.

Equipe de Abandono/Evacuação das Instalações

- Cumprir as ordens do responsável pelo comando da Brigada, desempenhando as funções estabelecidas;
- Nota: Ao chegar o Bombeiro Civil no local do sinistro, este deverá assumir o comando da operação.
- Comunicar sobre a ordem de abandono da edificação, priorizando simultaneamente o pavimento da ocorrência do incêndio e os pavimentos próximos;
- Os ocupantes do local da ocorrência, cientes da emergência, devem ser os primeiros a abandonar a área, de forma organizada e sem tumulto, com um brigadista liderando e outro encerrando o abandono;
- Todos os demais ocupantes de cada área devem parar o que estiverem fazendo, pegar apenas seus documentos pessoais, medicamentos pessoais e chaves de veículos, e sair organizadamente em direção à porta ou acesso de saída de emergência ou ponto de encontro de abandono de área mais próximo;
- Antes do abandono definitivo da área, um brigadista deve verificar se não ficaram ocupantes retardatários e providenciar o fechamento de portas e/ou janelas, se possível, para tentar confinar o fogo;
- Retirar as pessoas, iniciando pelas salas/leitos mais distantes e encaminhá-las para a rota de fuga mais próxima, orientando-as sobre como proceder;
- Observar as orientações das equipes Médica e de Enfermagem, responsáveis pela remoção de pacientes em cuidados permanentes;
- Vistoriar as instalações para a confirmação da saída de todos;
- Providenciar abertura de portas e janelas para a ventilação local, atentando-se à participação do comburente (oxigênio) na cadeia do fogo;
- Providenciar o arrombamento de portas / vãos quando necessário;
- Favorecer e auxiliar as ações do Corpo de Bombeiros Militar;

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 4/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

- Rescaldo - Assegurar, por meio de inspeção, que, após o combate ao incêndio, não exista qualquer possibilidade de reignição;
- Manter o local preservado para que possa ser periciado, se necessário;
- Deixar as ruas e entradas livres para ação dos Corpo de Bombeiros e do pessoal do socorro médico;
- Seguir as orientações contidas no Procedimento de Emergência e nos demais Planos de Emergências, principalmente o de Plano de Remoção de Pacientes.
- Nota: Os brigadistas devem ter conhecimento da planta do Hospital, de forma a evacuar a população pelas rotas de fuga e saídas de emergência mais próxima, e se estas estiverem impedidas pelo fogo, procurar ou abrir rotas alternativas, se necessário, por meio de ferramentas, se disponíveis.

Equipe de Primeiros Socorros

- Reunir equipe externa preparada para receber e prestar os primeiros socorros, fora da área do princípio de incêndio ou incêndio, aguardando no ponto de encontro mais próximo do local do sinistro, para poder fornecer o suporte necessário;
- Equipe treinada de acordo com o Plano de Remoção de Pacientes, principalmente todos os trabalhadores assistenciais;
- Assessorar o líder da brigada no que for solicitado;
- Reunir no Ponto de Encontro;
- Isolar o local da emergência e dar cobertura às atividades de parada de emergência operacional;
- Fazer a pré-triagem por gravidade do risco à vida (em caso de múltiplas vítimas), decidir e promover a remoção das vítimas para Hospitais Especializados em conjunto com a Superintendência, Gerência de Atenção à Saúde e Divisão Médica;
- Prestar primeiros socorros e resgatar vítima(s).

Importante: O Huol deve possuir brigadistas devidamente treinados em todas as edificações que compõem o hospital de acordo com os turnos de trabalho, visando garantir o desenvolvimento das ações previstas no momento da ocorrência de um incêndio ou outra situação de emergência.

Parágrafo único. Os brigadistas só podem atuar nas atividades em que eles estejam plenamente capacitados, tenham os EPI compatíveis com os riscos e os recursos necessários para o controle da emergência.

Em situações extremas

- Evitar retirar as roupas;
- Se pegar fogo em suas roupas, parar, deitar e rolar no chão até apagar;
- Antes de abrir uma porta, verificar se ela não está quente; se estiver quente, não abra;

| | | | |
|---------------------|---|--------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 5/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 | Próxima revisão: 14/09/2027 |
| | | Versão: 01 | |

- Se ficar preso em algum ambiente, aproximar-se de aberturas externas e tentar de alguma maneira informar a sua localização;
- Evitar subir para pavimentos mais altos; sempre que possível, descer os andares;
- Não saltar da edificação.

SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Permanente de Brigada de Incêndio do Huol terá a seguinte composição:

I - **Coordenador da Brigada:** Responsável geral administrativamente por todas as edificações;

II - **Chefe da Brigada:** Responsável por uma edificação com mais de um pavimento/compartimento;

III – **Líder da Brigada:** Responsável pela coordenação e execução das ações de emergência em sua área de atuação (pavimento/compartimento); e

IV - **Brigadista:** Empregados Ebserh que fazem parte da Comissão da Brigada de Incêndio do Huol que executam as atribuições listadas neste Regimento Interno.

§1º O coordenador, chefes e líderes serão escolhidos dentre os brigadistas.

§2º Todos os brigadistas deverão participar do treinamento de brigadista conforme norma do CBMRN e ABNT NBR 14276:2020 e serem aprovados. Devendo depois observar os itens abordados no treinamento, como prevenção, combate a incêndio e primeiros socorros, como se aplicam de acordo com a realidade do Huol.

§3º Caberá ao Coordenador da Brigada identificar e solicitar os recursos orçamentários junto ao responsável da categoria de compras, chefe do Usost, para este viabilizar tais recursos para o devido funcionamento da Brigada, bem como dos treinamentos de seus integrantes.

§4º Cada edifício, andar, setor e turno deverá ter brigadistas dimensionados de acordo com a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

§5º A indicação do Coordenador e do Substituto da Brigada de Incêndio será definido pelo chefe do USOST em comum com o Superintendente bianualmente.

§6º Em atendimento a ABNT NBR 14276:2020 e observando o que consta na IT-17, para o trabalhador ser membro da Brigada de Incêndio, deverá principalmente possuir bom conhecimento das instalações da planta. E tendo profissionais com deficiência ou mobilidade reduzida, estes podem ser incluídos na seleção de brigadistas, se, de forma voluntária e, considerando as características da deficiência, for possível a execução das atribuições estabelecidas para este brigadista, de forma a não colocar em risco a sua segurança e/ou de outras pessoas. A norma orienta que os candidatos a brigadista em seleção e/ou já selecionados, seja considerada a inclusão de exames complementares, por exemplo, teste ergométrico, ecodoppler, cardiograma, monitoramento ambulatorial de pressão arterial (MAPA) e exame de curva glicêmica para a composição dos exames admissionais de emissão do atestado de saúde ocupacional (ASO) ou outra avaliação periódica de saúde.

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 6/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

Parágrafo primeiro. Os brigadistas deverão ser informados a qual grupo pertence. Cada grupo deverá ser orientado por um chefe da Brigada.

Parágrafo segundo. A Brigada de Incêndio do Huol deverá contemplar as atribuições de combate ao fogo, evasão e primeiros socorros.

Parágrafo terceiro. Fica instituído o **Secretário da Brigada**, escolhido entre os Técnicos de Segurança do USOST ou um dos Bombeiros Civil contratado via empresa terceirizada. Considerando que uma das competências do SESMT, que consta na NR-4 do M.T.E.: responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas pela organização. Em especial a NR-23, que estabelece:

23.3 Medidas de prevenção contra incêndios

23.3.1 Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.

23.3.2 A organização deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre:

- a) utilização dos equipamentos de combate ao incêndio;*
- b) procedimentos de resposta aos cenários de emergências e para evacuação dos locais de trabalho com segurança; e*
- c) dispositivos de alarme existentes.*

Parágrafo quarto. **GAP - Grupo de Apoio Permanente**, grupo de profissionais do USOST, cuja função na empresa está voltada às atividades de segurança, saúde e meio ambiente.

Parágrafo quinto. **GAT – Grupo de Apoio Técnico**, grupo de pessoas composto por profissionais diretos ou terceiros, cuja função na empresa está voltada à prestação de serviços especializados de operações e controle de processos e energia e/ou operações de equipamentos, veículos e sistemas que são utilizados e/ou mobilizados para o controle de emergências.

Parágrafo sexto. **GCE - grupo de controle de emergência**, grupo formado pelo responsável do plano de emergência, pelos gestores da planta, lideranças responsáveis pela operação dos processos, técnicos de segurança e demais profissionais especialistas internos, e ou externos, para dar suporte ao coordenador de emergência no planejamento e elaboração de estratégias necessárias para o controle da emergência.

Art. 6º A quantidade de brigadistas deverá atender o que consta na IT-17 do CBMRN, devendo também observar e atender os requisitos técnicos contidos na ABNT NBR 14276:2020.

Art. 7º Segue a distribuição dos brigadistas por prédios e setores, conforme localização do local de trabalho, formando equipes identificadas de acordo com a numeração de cada edificação, classificadas pela Coordenação da Brigada.

EDIFICAÇÃO 1 - PRÉDIO DOS AMBULATÓRIOS

EDIFICAÇÃO 2 - PRÉDIO DAS ENFERMARIAS (ECI / UIT ADULTO / LAIS)

EDIFICAÇÃO 3 - (Prédios anexos / apoios) A. FARMÁCIA

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 7/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

EDIFICAÇÃO 3 - B. UAF

EDIFICAÇÃO 3 - C. NUTRIÇÃO HOTELARIA

EDIFICAÇÃO 4 - A. PRÉDIO ADMINISTRATIVO

EDIFICAÇÃO 4 - B. ANTIGA ENFERMARIA / Anexo Adm. (UPME - USOST - SRAS - SGPTI – SIF)

EDIFICAÇÃO 5 – PRÉDIO: SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

EDIFICAÇÃO 6 - UTI PEDIÁTRICA

EDIFICAÇÃO 7 - CENTRO CIRÚRGICO

EDIFICAÇÃO 8 - CDI

EDIFICAÇÃO 9 - A. AMB. PEDIÁTRICO

EDIFICAÇÃO 9 - B. ARQUIVOS EXTERNO

EDIFICAÇÃO 10 – LAB. DE PATOLOGIA

EDIFICAÇÃO 11 - UNIDADE TRANSFUSIONAL

Art. 8º Caso seja admitido novo trabalhador com certificado de capacitação como Brigadista, vindo transferido de outro Hospital, este deverá apresentar o referido certificado à Coordenação da Brigada para poder ingressar na equipe da brigada do seu setor, após publicação em portaria.

Parágrafo único. Todos os brigadistas inicialmente devem participar da reunião de formação, treinamento de reciclagem e brigada tour para se familiarizarem com a realidade do hospital.

SEÇÃO IV DO MANDATO

Art. 9º O mandato dos brigadistas desta comissão será indeterminado, considerando como comissão permanente.

Parágrafo primeiro. Qualquer membro poderá ser destituído pela ausência de participação nas atividades divulgadas pela coordenação e por não cumprir suas atribuições definidas neste regimento.

Parágrafo segundo. O Coordenador, o Substituto e o Secretário da Brigada poderão ser destituídos de suas atribuições a qualquer momento, a pedido e / ou definido pela chefia do USOST com a devida aprovação da Superintendência, após publicação em portaria.

Parágrafo terceiro. O Coordenador, o Substituto e o Secretário da Brigada terão mandato bienal com a devida aprovação das respectivas chefias do USOST, DivGP, GD e pela Superintendência.

Art. 10º Poderá ocorrer a substituição de um ou mais membros quando a Coordenação da Brigada achar conveniente, com a devida aprovação da Superintendência, respeitado a necessidade de treinamento prévio.

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 8/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

Art. 11º Os membros da brigada deverão manter atualizada o seu local e turno de trabalho a cada remanejamento interno oficial a Coordenação da Brigada, para que a relação dos brigadistas esteja atualizada de acordo com o local e turno de trabalho.

SEÇÃO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º São atribuições dos Integrantes da Comissão Permanente de Brigada de Incêndio:

I - Coordenador da Brigada:

- a) supervisionar, planejar e coordenar os programas de treinamentos, os exercícios simulados de combate a incêndio, de salvamento e de abandono das instalações, bem como as atividades da Brigada que envolvam todas as edificações do hospital; encaminhando, regularmente, relatórios ao chefe do USOST e ao gerente da GD;
- b) propor a aquisição de equipamentos e acessórios necessários à realização da missão da Brigada;
- c) manter a gestão dos equipamentos da Brigada;
- d) assumir o comando direto das ações, nos exercícios e podendo assumir a coordenação de emergência em situação de sinistro que envolva todo o hospital, caso esteja presente durante a ocorrência;
- e) auxiliar juntamente com a equipe técnica do USOST/Segurança a ampla divulgação do Procedimentos de Emergência, que contempla as orientações de abandono das instalações em atendimento a NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) propor e supervisionar juntamente com a equipe técnica do USOST/Segurança a execução de Planos de Emergências estabelecidos pelos Huol em atendimento as Instruções Técnicas do CBMRN;
- g) deverá manter um planejamento anual das atividades da Brigada de Incêndio e plano de ações para atendimento dos objetivos e pleno funcionamento da Brigada, com a devida divulgação à direção e demais responsáveis para atender as necessidades da Brigada de Incêndio em prol da prevenção e combate ao princípio de incêndio, juntamente com o Secretário da Brigada e chefe do USOST;
- h) manter atualizado e observar a ampla divulgação do PAE – Plano de Atendimento a Emergência, como do Procedimento de Emergência (anexo) e do demais Planos de Emergências definidos para o Huol envolvendo a participação de todos envolvidos no plano
- i) Após o sinistro convocar reunião para elaboração do Relatório de Análise de Sinistro.

II - Coordenador Substituto da Brigada:

- a) Substituir o Coordenador da Brigada em suas ausências e afastamentos;

III - Chefe de Edificação de Brigada:

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 9/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

- a) fiscalizar e executar os programas de treinamento, incluindo os exercícios simulados de combate, salvamento e abandono das instalações sob sua responsabilidade;
- b) fiscalizar a aquisição e o estoque de equipamentos e acessórios necessários à missão da Brigada;
- c) solicitar os equipamentos, materiais e recursos humanos necessários a suas funções;
- d) coordenar a emergência, em caso de sinistro, as atividades de combate, salvamento e evacuação, nas edificações em que estiver responsável, caso esteja presente durante a ocorrência;
- e) propor, ao Coordenador Geral de Brigada, Plano de Ação para compor os Planos de Emergência estabelecidos para o Huol, respeitando as particularidades das edificações;
- f) estar integrado e conhecer o Procedimento de Emergência, como os demais Plano de Emergências estabelecidos para o Huol no que diz respeito à Prevenção e Combate a Incêndio, como o Plano de Remoção de Pacientes, principalmente quanto aos meios de comunicação e ramais de emergência;
- g) fiscalizar a inspeção periódica nos equipamentos de combate a incêndio, de prevenção e outros necessários e relacionados à Brigada;
- h) verificar as condições de risco das edificações em que estiver responsável;
- i) emitir relatórios das atividades desenvolvidas e das ações pendentes, quando pertinente;
- j) tomar as providências necessárias a atingir os objetivos da Brigada, sob sua responsabilidade;
- k) assumir o comando direto das ações em situação de sinistro que envolva todo o hospital, caso esteja presente durante a ocorrência, na falta do Coordenador ou do Substituto da Brigada. Após o sinistro elaborar o Relatório de Análise de Sinistro, abrindo processo SEI, divulgando inicialmente os dados da ocorrência.

IV - Líder de Brigada:

- a) comandar a equipe de seu setor nos exercícios propostos pela Brigada;
- b) coordenar o abandono de pessoas do setor sob sua responsabilidade, em situação de sinistro, além de outras providências definidas nos Planos de Emergências estabelecidos para o Huol, principalmente o Plano de Remoção de Pacientes;
- c) inspecionar, regularmente, no setor sob sua responsabilidade, os equipamentos de identificação, prevenção e de combate a incêndio e registrar no formulário padrão de Inspeção e Ata; e se necessário comunicar de imediato ou por via formal ao Chefe e ou ao Coordenador de Brigada, as demais irregularidades que considerar de maior relevância ou que esteja pendente em prol da segurança de todos e do patrimônio;
- d) avaliar as condições de preparo das equipes do setor sob sua responsabilidade;
- e) executar os Planos de Emergências estabelecidos pelos Huol, no que lhe competir, em situação de sinistro;

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 10/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

- f) estar em condições de substituir o Chefe de Brigada em seus afastamentos legais e eventuais;
- g) estar integrado e conhecer o Procedimento de Emergência, como os demais Plano de Emergências estabelecidos para o Huol no que diz respeito à Prevenção e Combate a Incêndio, como o Plano de Remoção de Pacientes, principalmente quanto aos meios de comunicação e ramais de emergência;
- h) assumir a coordenação direta da emergência das ações em situação de sinistro que envolva todo o hospital, caso esteja apto e presente durante a ocorrência, na falta do Chefe, ou do Coordenador ou do Substituto da Brigada. Após o sinistro auxiliar no Relatório de Análise de Sinistro;
- i) ordenar a retirada da brigada e evasão da área, quando o incêndio estiver fora de controle;
- j) inspecionar a área, quando o incêndio estiver completamente extinto;
- k) solicitar ajuda para o processo de limpeza da área interna e externa;
- l) declarar a emergência terminada;
- m) O líder junto com sua equipe e com a Coordenação da Brigada inicia as investigações para elaboração do relatório.

V - Brigadistas:

- a) vistoriar as instalações do setor em que estiver atuando;
- b) verificar os equipamentos de proteção, combate a incêndio e quaisquer outros relacionados à atuação da Brigada;
- c) colher dados suficientes a instruir os relatórios periódicos de inspeções mensais;
- d) em caso de sinistro: conduzir as filas de abandono, auxiliar e orientar o público sobre os Procedimentos de Emergência, conforme orientações de abandono, determinar outras providências necessárias e coerentes, comunicar ao Corpo de Bombeiros da ocorrência de sinistro, passar as informações solicitadas e demais atribuições determinadas nos Planos de Emergências estabelecidos pelos Huol, principalmente o Plano de Remoção de Pacientes;
- e) conhecer as instalações do setor onde atua, bem como o princípio do funcionamento dos sistemas de extinção de incêndio, os locais de alarme e o princípio de acionamento do sistema, onde houver;
- f) estar integrado e conhecer o Procedimento de Emergência, como os demais Plano de Emergências estabelecidos para o Huol no que diz respeito à Prevenção e Combate a Incêndio, como o Plano de Remoção de Pacientes, principalmente quanto aos meios de comunicação e ramais de emergência;
- g) atender de imediato às chamadas de emergência para verificar a ocorrência e atuar no combate ao princípio de incêndio;
- h) agir de maneira coerente em situações de emergência e pânico; exercer a prevenção e combater princípios de incêndio; participar de palestras, reuniões e treinamentos; utilizar o crachá de identificação de brigada quando fornecido;

| | | | |
|---------------------|---|---------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 11/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 | Próxima revisão: 14/09/2027 |
| | | Versão: 01 | |

- i) ao final do expediente, observar se há alguma situação de risco de incêndio;
- j) cumprir as determinações expedidas e propor alterações que julgar de interesse;
- k) assumir o comando direto das ações em situação de sinistro que envolva todo o hospital, caso esteja apto e presente durante a ocorrência, na falta do Líder, ou do Chefe, ou do Coordenador ou do Substituto da Brigada.

VI – Secretário da Brigada:

- a) planejar e redigir as atas das reuniões programadas pela Coordenação e solicitar assinatura dos membros que estavam presentes na reunião e salvar no Teams, principalmente as reuniões em atendimento a NR-23.
- b) monitorar os Relatórios de Inspeções e Ata salvas no Teams registrando as principais pendências não sanadas em prol da segurança de todos trabalhadores e usuários do Huol, para direcionar aos responsáveis em nome da Coordenação, observando o inventário dos riscos identificados no PGR em relação a incêndio.
- c) organizar os arquivos da Brigada no Teams.
- d) atualizar mensalmente dos membros da Brigada, devido remanejamento interno, conforme dimensionamento estabelecido na IT-17.

Parágrafo único. Em ocorrência de sinistro, deverá haver um Coordenador de Emergência para assumir o comando da Brigada na ocasião, para orientar as equipes da Brigada juntamente com os Chefes e Líderes quanto ao combate, abandono e primeiros socorros, definindo a melhor rota de fuga e ponto de encontro, seguindo o Procedimento de Emergência como os demais Planos de Emergências do Huol, como também recepcionar o Corpo de Bombeiros Militares e demais órgãos.

SEÇÃO VI

DOS TREINAMENTOS

Art. 13º Os brigadistas receberão instruções teóricas e práticas conforme especificações da Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte referentes aos seguintes temas:

- a) prevenção e combate a incêndio;
- b) noções básicas de primeiros socorros;
- c) técnicas de abandono predial;
- d) sistema de detecção e combate a incêndios; e
- e) outros.

Art. 14º Os brigadistas deverão receber atualização anual.

Art. 15º Anualmente antes da recarga dos extintores, deverá planejar o Treinamento Básico de Prevenção e Combate ao Princípio de Incêndio, envolvendo a participação máxima dos trabalhadores de todos setores e turnos, e inclusive os trabalhadores das empresas terceirizadas,

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 12/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

para participarem da capacitação teórica e prática, que é realizada periodicamente desde 2015 dentro das unidades do Huol. Com o objetivo também de apresentar o Procedimento de Emergência do Huol para reciclar e atualizar os trabalhadores voluntários em possíveis situações de sinistros.

SEÇÃO VII

DOS EXERCÍCIOS SIMULADO

Art. 16º Deve ser realizado, no mínimo a cada 12 meses, um exercício simulado no estabelecimento ou local de trabalho conforme definidos no Plano de Emergência, podendo iniciar com exercícios teóricos. Principalmente quando o hospital estiver atendendo aos requisitos técnicos determinados pelas Instruções Técnicas do CBMRN aplicáveis, para garantir as condições mínimas necessárias de infraestrutura física e instalações de equipamentos de prevenção e combate a incêndio em todas as edificações do hospital;

Parágrafo único. Podem ser realizados exercícios simulados parciais divididos por atribuição, ou por tema: combate a incêndio, evacuação; desde que, ao final do período de 12 meses, todos os brigadistas e profissionais de apoio a emergências sejam contemplados.

Art. 17º Após o simulado deverá ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das possíveis falhas ocorridas; e relatado em ata os seguintes dados registrados durante o simulado, se possível com registro fotográfico:

- I - Horário do evento;
- II - Tempo gasto no abandono;
- III - Quantidade de participantes que abandonaram as edificações e foram para os pontos de encontro;
- IV - Tempo gasto no atendimento de simulados de primeiros socorros definidos no planejamento;
- V - Atuação da Brigada;
- VI - Comportamento da população;
- VII - Participação do Corpo de Bombeiros Militar, tempo gasto para sua chegada e qual foi sua atuação (se aplicável);
- VIII - Ajuda externa (se aplicável);
- IX – Relação de possíveis falhas de equipamentos e ou operacionais; e
- XI - Demais problemas identificados que foram identificados que não atenderam ao Plano de Emergência estabelecido pelo Huol.

SEÇÃO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 18º A Comissão Permanente de Brigada de Incêndio do Huol terá reuniões ordinárias mensais para o devido registro do Relatório de Inspeções e Ata, após realização das inspeções mensais, que

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 13/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

deverá ser salvo no Teams da Brigada, conforme foi distribuído as equipes dos Brigadistas por edificações / setor.

Parágrafo único. O secretário da Brigada de Incêndio do Huol ficará responsável pelo monitoramento das inspeções, pendências e organização dos documentos da Brigada salvos no Teams.

Art. 19º Nas reuniões deverão ser discutidos os seguintes assuntos:

- I - as atribuições dos membros da brigada;
- II - condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- III - apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções para que sejam feitas propostas corretivas;
- IV - atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- V - alterações ou mudanças do efetivo da brigada;
- VI - outros assuntos de interesse.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias da Brigada serão realizadas durante o expediente normal da empresa e em local apropriado, informado previamente pelo Chefe ou Líder da Brigada, podendo ser também conduzida por um Brigadista, com o registro e assinatura de todos os participantes no Relatório de Inspeção e Ata.

Art. 20º Após a ocorrência de um sinistro ou quando identificada uma situação de risco iminente, deverá ser realizado uma reunião extraordinária para avaliar e propor providências necessárias.

Art. 21º Além do previsto no artigo anterior, deverão ocorrer reuniões extraordinárias da Comissão Permanente de Brigada de Incêndio do Huol quando:

- I) Houver situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas de emergência;
- II) Houver solicitação expressa de uma das representações da instituição;

Art. 22º As decisões tomadas nas reuniões serão registradas em ata e encaminhadas às áreas competentes.

Art. 23º Todas as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, terão 10 minutos de tolerância para o seu início.

Art. 24º As inconformidades identificadas pertinentes a serviço de manutenção predial, deverá ser aberto ordem de serviço via sistema pelo próprio setor à empresa prestadora de manutenção.

Art. 25º As deliberações da Brigada deverão ocorrer preferencialmente por consenso com os membros presentes na reunião.

Art. 26º No caso de ausências ou impedimentos de participação às reuniões ordinárias ou extraordinárias, os brigadistas deverão comunicar ao Líder ou ao Chefe ou ao Coordenador da Brigada através de e-mail institucional, teams ou processo SEI.

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 14/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

Art. 27º A cada capacitação com certificado atendendo o programa do curso determinado na I.T. 17 do CBMRN, os novos Brigadistas deverão participar da 1ª Reunião de Formação conforme pauta definida pela coordenação, com apresentação e divulgação deste Regimento.

§1º As faltas e afastamentos devem ser justificadas de acordo com o Regulamento de Pessoal da EBSERH na Seção IV art5º inciso IV.

§2º O brigadista desligado deverá ser comunicado por e-mail institucional ou processo SEI.

§3º Caberá ao coordenador da Brigada com auxílio do secretário, realizar o controle de frequências e quando necessário comunicar o desligamento ao brigadista para os demais membros, e solicitar divulgação da Portaria com exclusão do membro.

Art. 28º Os novos Brigadistas deverão participar de Brigada Tour com o objetivo de conhecer as principais instalações do hospital, sinalizações de emergência, rotas de fugas, saídas de emergência, pontos de encontros, os tipos de equipamentos de combate a incêndio e os meios de comunicação em caso de sinistro.

Art. 29º As listas de presença de Inspeções e Atas das reuniões deverão ficar sob responsabilidade do Líder ou Chefe da Brigada devendo ser salva no Teams na pasta da específica equipe por identificada conforme numeração da edificação.

Art. 30º Deverá ocorrer periodicamente reuniões nos próprios setores com a participação do USOST/Segurança com a Coordenação juntamente com os Chefes e Líderes da Brigada, que deverão multiplicar o devido conteúdo registrado em ata, conforme planejamento e pauta, com o objetivo de divulgar e reforçar este Regimento, como também, reforçar o Procedimento de Emergência, em atendimento a NR-23, como os demais Planos de Emergências definidos pelo Huol, como também preparativo para o simulado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º A Comissão Permanente de Brigada de Incêndio do Huol deverá ser identificada em suas diversas áreas de atuação.

I - devem ser fixados nas paredes em locais visíveis e de grande circulação, quadros com a divulgação com fotos dos Brigadistas da respectiva área.

II - o brigadista deve utilizar constantemente em lugar visível um crachá que o identifique como membro da Brigada, quando existente.

III - no caso de simulados de sinistros ou em situações reais de emergência, os brigadistas deverão seguir o Procedimento de Emergência e demais Planos de Emergência divulgados pelo Huol, como o Plano de Remoção de Pacientes.

Parágrafo único. Em cada edificação ou setor (conforme a conveniência) deverá haver local apropriado, estratégico e sinalizado para a guarda dos equipamentos ou materiais de uso exclusivo da brigada, quando existente.

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 15/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

Art. 32º Tanto a população fixa quanto a flutuante devem ser mantidas informadas das atividades da brigada.

I - locais em que houver mais de um pavimento, setor, bloco ou edificação, será estabelecido previamente um sistema de comunicação entre os brigadistas e entre esses e a população, a fim de facilitar as operações durante a ocorrência de situações reais de sinistro ou simulado (treinamento). Essa comunicação poderá ser feita por meio de telefones, rádios de comunicação, sistemas de alarme, celulares, ou ainda outros meios, conforme Procedimento de Emergência; ou quando existentes: sistemas de som interno ou alto-falantes, como também os alarmes quando amplamente instalados em todas edificações e devidamente monitorados por 24h para poder abranger todas instalações do hospital para poder informar o local exato do sinistro, se possível também em conjunto com o monitoramento por câmera.

II - caso seja necessária à comunicação com meios externos (Corpo de Bombeiros Militar) um membro da equipe da brigada ou preposto da empresa poderá comunicar, como também os atendentes dos ramais de emergência divulgados no Procedimento de Emergência;

III - o público que frequentar o Huol, como também a vizinhança, deverão ser informados de todo simulado a ser realizado, com antecedência de no mínimo vinte e quatro horas.

Art. 33º Em qualquer situação de emergência, deve-se sempre solicitar a presença da equipe de manutenção predial da empresa prestadora de serviço, via ramais divulgados pelo Setor de Infraestrutura do hospital, conforme funciona o fluxo de solicitações de serviços diversos de manutenção: Central de Serviços ramal 5248 (6h até as 18h) – após este horário ramal 5105 da Portaria Hospitalar, sendo que este último ramal é 24h, considerando que nestes locais possuem rádio de comunicação interna do Huol.

Art. 34º Este regimento será publicado no Boletim de Serviço Interno, entrando em vigor nesta data.

HISTÓRICO DE REVISÃO

| VERSÃO | DATA | DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO |
|--------|------------|-------------------------|
| 01 | 14/09/2023 | Elaboração do documento |

| | | | |
|---------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO | REG.BI.001 - Página 16/16 | |
| Título do Documento | COMISSÃO PERMANENTE DE BRIGADA DE INCÊNDIO | Emissão: 14/09/2023 Versão: 01 | Próxima revisão: 14/09/2027 |

| | |
|--|--|
| <p>Elaboração</p> <p>Carina Celi Reis De Coimbra Filgueiras (Coordenadora Geral da Brigada de Incêndio)</p> | <p>Data: 03/03/2023</p> <p>Conforme processo SEI 23526.018983/2023-10</p> |
| <p>Análise</p> <p>Carina Celi Reis De Coimbra Filgueiras (Coordenadora Geral da Brigada de Incêndio)</p> | <p>Data: 03/03/2023</p> <p>Conforme processo SEI 23526.018983/2023-10</p> |
| <p>Validação</p> <p>Carlos Alexandre de Souza Medeiros (Chefe do Setor de Gestão da Qualidade)</p> <p>Sâmia Janylle Santos de Azevedo (Enfermeira Auditora)</p> | <p>Data: 12/09/2023</p> <p>Conforme processo SEI 23526.018983/2023-10</p> |
| <p>Aprovação</p> <p>Eliane Pereira da Silva (Presidente do Colegiado Executivo HUOL – UFRN)</p> | <p>Data: 14/09/2023</p> <p>Conforme processo SEI 23526.018983/2023-10</p> |